



PROJETO DE LEI Nº 037/2021

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO CULTURAL VIOLEIROS DA ABADIA; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação, discussão e votação pelos Membros da Câmara Municipal de Martinho Campos, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por meio de subvenção, a Associação Cultural Violeiros da Abadia, visando o pagamento de despesa com a aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados para as atividades de instrução gratuita de música a crianças, adolescentes e jovens e em apresentações culturais realizadas no âmbito do Município de Martinho Campos.

Parágrafo único - As ações previstas no *caput* compreendem despesas com a aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados pela instituição no cumprimento de seus objetivos que colaboram para a valorização e difusão da cultura popular e o desenvolvimento social.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, contendo a finalidade da operação.



Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após o recebimento diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, **CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando suplementada a dotação orçamentária na fonte de destinação de recursos abaixo relacionada, incorporando seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.09.01.13.392.0007.2818 – Apoio às Organizações da Sociedade Civil - OSC		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	2.00	10.000,00
TOTAL	2.00	10.000,00

Art. 5º- Para fazer face à despesa estipulada no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Assessoria de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 7º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 ou em leis específicas de suplementações.



Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, aos 19 de julho de 2021.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 522.977.646-34